(001) Brasil Ag. 0990-7 Conta: 626.489-1 Cloudoberts de Souza Ribeiro

estado so amará Priefistara manicipal de Porgo Grande Controladoria Geral do Menicípio

-

Semplation	
FROCESSO NP. 303003	

SEMENCE

CARRAGO TO PARTICIPATO DE CONTRACTOR

CERTAI	BOCUMENTOS VEEDTICADOS	MINES	NÃO	OF
1.	APERTURA DO PROCESSO DEVIDAMENTE AUTUADO E PROTOCOLADO			
2.	OFICIO SOLICITANDO AQUESÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
3.	DESPACINO DO PREPERTO PARA CONTRATAÇÃO OU PAGAMENTO			
4.	COTAÇUES DE PREÇO HO CASO DE DEPENSA OU CONTRATO/ARP HO CASO DE LECITAÇÃO			
5.	JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORMICEDOR E O PREÇO CONTRADO		Ì	
6.	PREVISÃO DE RISCURSOS CINÇAMENTATISMS		and the same of th	
7.	AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA PARA EBALIZAÇÃO DO SERVEÇO OU AQUISIÇÃO		1	
6.	BLABORAÇÃO DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, TERMO DE REFERENCIA OU PROJETO BÁSICOV QUANDO POR O CASO.		1	
9.	NOTA FEICAL DEVENAMENTE GESTEFICADA		1	
10.	MOTA DE EMPENHO DEVECAMENTE ASSENADA	1		
11.	CERTIDÕES FESCAIS E TRABALHISTAS	\rightarrow	7	
12.	ORDEM DE PAGAMENTO DEVIDAMENTS ASSINADA.	寸	1	
13.	LIQUIDAÇÃO EXARADA PELO CONTROLE BITERIO	\dashv	1	
1				

Je no Marin Deaca do Olivairo Profesio Newtelpol

Jointoon Silva Ponha Controllator Goral do Illunisipio

Rod: Perimetral Marte, s/n – Centro. Parto Grande – AP – CEP: 68997-000, Fone: (96) 3234-1950

Documento I	Nº	



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

Estado de AMAPÁ

PROCESSO DA DESPESA

SubEmpenho Nº 3030(/5

NOME	CLOUDOBERTO	DE SOUZA	RIBEIRO
------	-------------	----------	---------

ASSUNTO SERVIÇO PRESTADO COM MANUTENÇÃO E REPARO EM SERVIDOR

DE INTERNET EM QUALQUER DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOB A SUA RESPONSABILIDADE.

CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

				Pol	
		NII	101	ÇÃ	-
ĸ	-ι.	J1 I			
	_	~~	$\cdot \cdot$	~	

DOTAÇÃO 11

PODER EXECUTIVO

110601 Secretaria de SEPLAMFIN

04.121.0052.2014.00 Manutenção das Atividades de Planejamento

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL

Valor do Empenho	Liquidado Até Data	Saldo Anterior	Valor Liquidado	Saldo a Liquidar
14.600,00	5.840,00	8.760,00	1.460,00	7.300,00

Data Vencimento 30/12/2022



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMPLAFIN

Oficio nº 171/2022-SEMPLAFIN/PMPG

Ao Exmo.: **José Maria Bessa de Oliveira.** Prefeito do Município de Porto Grande-AP

Assunto: Solicitação de Pagamento

Porto Grande/AP. 19 de julho de 2022. ESTADO DO AMAPA refeitura Municipal de Porto Grande PROTOCOLO GERAL Processo nº 2004. 03914. 2022 Data. 19/07/2022 Hora de Entrada 10:35

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar Pagamento do Sr. Cloudoberto de Souza Ribeiro, de serviço prestado com manutenção e reparo em servidor de internet em qualquer das unidades administrativas e demais instalações físicas que integram a Prefeitura Municipal ou qualquer que estejam sob a sua responsabilidade. Referente ao mês de Julho de 2022.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Valberval Ferreira da Silva Sec. Mun. de Planejamento e Binanças Dec. nº 994/2022 – GAB/PMPG.

Rod: Perimetral Norte, s/n – Centro. Porto Grande – AP – CEP: 68997-000 Email: semplafin2019@hotmail.com



MUNICIPIO DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAFIN

-CONTRATO-ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022-PMPG/SEMPLAFIN

ESTADO DO AMAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE

 Publicado no mural da PMRG/CÂMARA.

Em:

waung Sergio Souza da Gama Secretaho Municipal de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, COM INTERVENIÈNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E CLOUDOBERTO DE SOUZA RIBEIRO AOS FINS ABAIXO DECLARADOS, COM SUPEDÂNEO LEGAL NA LEI N° 491/2021.

Anticia de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.925.206/0001-44, estabelecida na cidade de Porto Grande-AP, Cito Rodovia Perimetral Norte, s/nº, Centro, Porto Grande-AP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG:1397681 PTC/PA, CPF:260.519.032-20, residente e domiciliado na Av Mario Cruz, n 520- Bairro centro, Porto Grande/AP. De outro O Senhor CLOUDOBERTO DE SOUZA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2379538 IPC PB, inscrito no CPF sob nº 035.797.584-70 residente e domiciliado na Av: Pedro Teixeira, nº 277, Bairro Centro, CEP: 68.997.000, Porto Grande - AP, daqui em diante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se fundamenta nas normas e principios do direito administrativo, notadamente os constantes no artigo 37, caput e inciso IX, da constituição federal, assim como nos termos do art. 96, inciso IX da lei ôrganica do município e nas disposições da lei municipal nº 491/2021 seus artigos 2º, inciso V.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte do CONTRATADO com MANUTENÇÃO E REPARO EM SERVIDOR DE INTERNET, em qualquer dos órgãos, unidades administrativas e demais instalações físicas que integram a prefeitura municipal ou que estejam sob a sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá seu inicio a contar de 03 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA E DA LOTAÇÃO:

O CONTRATADO cumprirá a carga horária de 40 horas semanais e será lotado na Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços constantes no objeto, o CONTRATADO receberata tripagamento a importância de R\$ 1.460,00 (mil e quatrocentos e sessenta reais mil



ESTADO DO AMAPA MUNICIPIO DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLALIN

acrescidos das vantagens e demais parcelas que forem legalmente previstas em decorrência do horário e local de trabalho, a qual deverá ser adimplida até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o CONTRATANTE efetuar o desconto diretamente na fonte de todos os encargos sociais que forem de direito relativo a cada pagamento mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços contratados na fórmula da cláusula segunda, inclusive fora da sede do CONTRATADO, a critério do superior hieráquico da unidade e/ou órgão onde esteja exercendo sua atividade, pelo tempo que a necessidade do serviço e dentro da vigência do presente contrato observando as regras da pontualidade, assiduidade, do zelo com o patrimônio sob sua guarda e proteção, da ética e conduta profissional compatível com as funções que exerce, cumprindo com rigor a respectiva escala de serviço que esteja submetido, atendendo ao chamado da Administração Municipal a qualquer tempo e hora, devendo comunicar de imediato ao superior ao qual esteja subordinado, qualquer situação ou fato anormal que presencie, que tome conhecimento, ou que caracterize dano ao patrimônio Municipal sob sua responsabilidade, e ainda, submeter-se as normas e regulamentos que forem editados no âmbito da Administração Municipal.

II -DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento dos serviços ao CONTRATADO rigorosamente em dia, na forma pactuada na cláusula Quinta, assim como de conferir ao local de trabalho onde esteja atuando o CONTRATADO as minimas condições de segurança e higiene, assim como, exercer a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado através de Termo Aditivo, por conveniência das partes, ou rescindido a qualuqer tempo, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, por qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE:

As infrações decorrentes do inadimplemento ou inexecução deste contrato ficam sujeitas às penalidades previstas na lei n 491/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Programa: 04.121.0052.2014.0000 - Manutenção das Atividades de planejamento.

II -Elementos de Despesas: 3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado no mural de aviso da Prefeitura Mucipal de Porte Cond



MUNICIPIO DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANIJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAFIN

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Grande para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, ainda que seja mais privilegiado, que tenham ou venham a ter.

E assim, por estarem às partes perfeitamente ajustadas e contratadas entre si, firma o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos dele decorrentes.

Porto Grande-AP 03 Março de 2022.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 260.519.032-20

CPF: 260.519.032-20 CONTRATANTE

MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA

SECRETÁRIO MEN DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO NY 005/2021-GAB/PMPC

CLOUDOBERTO DE SOUZA RIBEIRO

CPF: 035.797.584-70 CONTRATADO

MPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Bita - Macapá - AP (Pz-05.965.546/0001-09 [Insc. Estaduat 03.002994-0 Jat Fiscal / Conta de Energia Eiétrica - Série B-1 agime especial de Impressão autorizada pela SEFAZ 06/98



A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

NOTA FISCAL 12892380 DATA DE EMISSAO:21/06/2022



ADRIENE DA SILVA FORMIGOSA AV PEDRO TEIXEIRA 277 - MALVINAS CPF: **6.736.***-** CEP: 68.997-000 - PORTO GRANDE

R: 314.017.14.04.002140

587

Dados da Leltura Atual: Anterior: Constante de Multiplicação: Consumo Medido: Consumo Faturado:	kWh 29317 28923 1,000 394 394	FCAM*	Datas d Atual: Anterior Próxima Ger. Arq Apresen	Leitura: alvo:	21/05 21/07 21/06	5/2022 5/2022 7/2022 5/2022 5/2022
Forma de Faturamento: NORMAL	Código de trre			s de Cons	32 mo:	
Classe/Subclasse: Tensao/Modalidade Tarifaria:	Dados da Unidad	Elyscou. Medidor:			2 meses:	370
Itens de Paters		Preco Unit(ES) c/trib.	Terife unitaria (RB)	PIS/ COFINS (%)	ICHB (%)	Melor (RB)
CONSUMO(IGHA) CONT. ILU. PUB. MUNICIPAL(CO CONTECAO MONETARIA IP 85-22- MULTA POR ATTHROU 85-22-88 JUROS DE MORA DE 88-0 85-22-	90	8.671836	0.539618	2.00	18.96	264.78 28.48 9.47 5.32 0.44





VACINAS APLICADAIS NA INFÂNCIA

DATA PRODE BOSE
(ULTIMA APLICAÇÃO) (1º 2º 3º OU Reforço)

BCG - 10

POLIO

DITP

HEPATITE B

HEMOFILO

BARAMPOCAXUMBA!
RUBEDIA

FEBRE AMARELA

OLITRAS

SUSTED C	SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A DERNETA DE VACINAÇÃO
NOME	10 de Souza Dibeiro
RĞ:	31 / 05 / 80
ENDEREÇO: UNIDADE DE SAUDE	

MANTENHA ESTA CADERNETA EM SEU PODER, JUNTO COM SEUS DOCUMENTOS MADICIAS.

			Snes-cou-2			PEBRE ANALES
DUPLAADULTO	NEPATITE B	SARACIONARUB				
1	1		28 Ot 21	Color	1 ole	
LOIB	Lote	Lote	1000 0016U CO 1988	Cod	066	
Cód	Cód	Cod	Nome ASTRACTUCE	Name	Nome	
Nome	Noma	Nome	Heo Prot 70 LAD	Reg Prof	Reg Prof	CEROT AWAR
Reg Prof.	Reg.Prot.	SAR/QAX/RUS	ASTRICE VENER	A		P. S. S. L. L. L. S.
DUPLA ADULTO	HEPATITE B	SANUMAINUS	03/1924	1 1		
		-	Lote 10498	Lote	Lote	
Lote	Lote	_ Lote		G66	Cód	
765	C68	Cod	Nome 25	Noire	Nome	
vome	Nome	Nome Reg Prof	Reg Prof (301/24)	Reg Prof.	Reg Prof	REBRE AMA
Reg Prof	Reg Prof	SARICAXIRUB	· 图1200000 图10000000000000000000000000000			
DUPLA ADULTO	HEPATITE B	Grill of the State Contraction	1			
1			Lote	Lote	Lofe	
Lote	Lote	Cod	Cod	Cód	Cod	
C66	Cód	Neme	Nome	North	Notes	
No.	None	Reg Prof.	Ring Prof	Rag Prof	Reg Prof	
Dan Dall	Ban Red					



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PODER EXECUTIVO C.N.P.J.(MF): 34.925.206/0001-44

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PUBLICADO NO MURAL DA PMPG/CÂMARA, NOS
TERMOS DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

EM: 16/04/2021

José Uilson de Sousa Chefe de Gabinete Dec. 001/2021-GAB/PMPG

LEI N° 491/2021 - PMPG, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I Assistência a situações de calamidade pública;
- II Combate a surtos endêmicos;
- III Admissão de professor substituto e professor visitante;
- IV Lotação de novas unidades;
- V Manutenção dos serviços de educação, saúde, água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços de lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e contabilidade, e serviços de engenharia, controle urbanístico, segurança patrimonial, combate e prevenção de sinistro, socorro a pessoas, brigada de combate e prevenção de incêndios;

 VI – Atendimento de termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-900

Portal: www.portogrande.ap.gov.br;



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PODER EXECUTIVO C.N.P.J.(MF): 34.925.206/0001-44

- Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante averiguação da capacidade exigida para exercício do cargo temporário;
- **Art. 4º**. As contratações serão feitas por tempo determinado, prorrogáveis mediante justificativa, observado os seguintes prazos:
 - I Seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2°;
 - II Doze meses, nos casos dos incisos III, IV, e V do art. 2°;
- III Durante o tempo de vigência do termo de convênio, acordo ou ajuste, no caso do inciso VI.
- **Parágrafo Único** em casos excepcionais, e vislumbrando o elevado interesse público, mediante justificativa de continuidade dos serviços, os mesmos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não exceda o prazo máximo de dois anos.
- Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do responsável de cada Poder.
 - Art. 6°. Ficam vedadas contratações nos seguintes casos:
 - I Sem função previamente criada por ato do Poder competente;
 - II De servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados;
- **Parágrafo Único** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.
- Art. 7º O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PODER EXECUTIVO C.N.P.J.(MF): 34.925.206/0001-44

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

- **Art. 8º** A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.
- Art. 9°. A remuneração do pessoal contratados nos termos desta Lei será fixada:
- I No caso do inciso III do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores em final de carreira das mesmas categorias, nos quadros de cargos e salários do órgão contratante;
- II Nos casos dos incisos I a II, IV, V e VI do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constantes dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições de mercado de trabalho.
- III Remuneração mensal correspondente a jornada de trabalho de trinta horas semanais e, para as demais jornadas de trabalho, proporcional ao número de horas trabalhadas;
- IV Nos casos de adicionais de insalubridade se aplique o art. 7º CF/88 inciso XXIII, assim como o art. 190 CLT, assim seja feito conforme relatório técnico caso tenha.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

- Art. 10º Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 11º Ao pessoal contratado nos termos desta lei podendo também registar os valores das despesas com outras contratações de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação especifica de cada entidade, inclusive obrigações patroneis.



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PODER EXECUTIVO

C.N.P.J.(MF): 34.925.206/0001-44

Art.12º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme regulamento.

Art. 13º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, as disposições consignadas no Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Porto Grande, cujos direitos e deveres serão explicitados em contrato.

Art. 14º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado:

III - Por iniciativa do contratante; §1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 15º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal, bem como do FUNDEB/FME, FMS, FMAS, Fundo Municipal do Meio Ambiente e de Recursos Federais compreendidos CONVENIOS/PROGRMAS/EMENDAS destinados ao combate ao COVID-19.

Art. 16º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário, bem como a Lei Nº 477/2019 - PMPG.

> Palácio Elias Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal. Porto Grande - AP, 15 de abril de 2021.

> > JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Porto Grande

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande - Ap, Cep. 68997-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Inscrição no C.N.P.J. N° 34925206000144 PERIMETRAL NORTE, SN - CENTRO PORTO GRANDE - AP

NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Número	da	NFS-e
12	045	5

Código de Verificação de Autencidade 244557778

Data e hora de Emissão da NFS-e 19/07/2022 às 10:49:55 Chave de Acesso

Informações			36000	DELEGIESE	(8) F-15	MIN SY	1000		Chance					e Acesso
Exibilidade do ISS Exigival			Número d	lo Processo		Município PORTO		ncia do ISS DE - AP		da Prestação TO GRANDE -	AP	1188112	33466677788	8999AAAAABBBDD
Número do RPS	S Série do RPS Tipo do RPS Data do RPS Competência 19/07/2022				- 11	, menu c	consultas	autenticidade acesse e informe os dados						
Optante Simples Nacional Incentivo Fiscal 2-Não 2-Não			Regime Espe Não Poss		ıção			Tipo ISS 03 - Sol	bre Faturamen	ii	desta NFS	e Avulsa.		
Prestador de Serviço	S	ILES CATO	6,43				35/10	ile Iliine	J. T. S.		42.81	and the second		
CPF/CNPJ		scrição Estadu	al PIS	/NIT		Nome/	Razão So	cial						
03579758470	2379	538	100000	W42.7071		CLO	JDOBE	RTO DE S	OUZA RIE	BEIRO				
AV. PEDRO TEIXEIR	A, 277							Complem	ento		_	LVINAS		
CEP 68997000		PORTO	GRAND	E - AP				Telefone			E-m		GMAIL.C	OM
Tomador de Serviço	s		STELL			13/10		1 1189				3, 400	I SERVICE	
CPF/CNPJ 34925206000144	RG/Inscriçã	o Estadual	Insc	erição Municipo	al		Razão Soc EITURA		AL DE PO	RTO GRANDE				
Logradouro AV PERIMETRAL NO	RTE, SN				Con	mplemento	9		9335	iirro ENTRO				
CEP Cidade PORTO	GRANDE	- AP			Tel	efone			E-	mail				
Intermediário				A CONTRACTOR	10001111011	. (E. S.)			razali pro	Nº MI	3 48 2	12-4-		NUMBER OF A SECOND
CPF/CNPJ	RG/Inscriçã	io Municipal		Nome/Razā	o Social					are said.				
Discriminação dos S	ervicos		WER CO	35 10./36	Care November		Jon 4			535A 302/4	dina 16			L.W. Briston
Qtde. Un. Medid		crição			AND THE PERSON NAMED IN					100	V	Ir. Unitár	io	Total
1 UN			STADO	COM MAN	UTENÇ	ÃO E RE	EPARO	S EM SER	VIDOR DE	Ē		R\$ 1460,		R\$ 1.460,00
•							co	ram e	n, Jaherval	esta no litados.	Silva	iços scal		
Imposto Sobre Serv	iços de Qu	alquer Na	tureza	- ISSQN				Anna sa	1	Det	alham	ento Esp	ecífico da	Construção Civil
Item da LC 116/2003		Aliquota		Atividade do M	funicipio			C	digo CNAE	Có	digo da O	bra	Código Al	RT
99.99 Outros Serviços		5 %	1	999999.999	9999									
Valor Total dos Serviços R\$ 1.460,00	Desconto In	ncondicionado		duções Base de	: Cálculo	POSITION CO.	Cálculo 460,00		Total do I:		ISS R			Desconto R\$ 0,00
			(10 x 10 x 10 x					The second					Market 1	
Retenções de Impost	RRF		SEST/SE	NAT	ISS	Name B		Expediente		PIS	HEER !	COFINS		CSLL
	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	0		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Valor Líquido da No	ota Fiscal	de Serviço	s: RS	.460,00	din i				Valor	Aproximado	dos Ti	ibutos: l	R\$ 0,00 (0%) Fonte: IBPT
Informações Comple	ementares	TO PERSON		LA CREAT	- 11-37		182	-Ve 1L	IV ESE		de Felil			W SWEATHS. TO
•														
RECEB(EMOS) DE CLO		DE SOUZA	RIBEIRO		SERVIÇO	CONSTA		NFS-e NÚN	MERO	12045 C	ÓDIGO E	E VERIFIC	CAÇÃO: SINATURA	244557778
	1					57716	1950					AGC	- IN VIVA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERIMETRAL NORTE, Nº SN - CENTRO CNPJ: 34925206000144

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO, LANÇADOR da prefeitura Municipal de PORTO GRANDE, a requerimento da pessoa interessada CLOUDOBERTO DE SOUZA RIBEIRO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

005987

MALVINAS

RG/Inscr. Estadual: 2379538

Contribuinte:

CLOUDOBERTO DE SOUZA RIBEIRO

CPF/CNPJ: 03579758470

Endereço:

AV. PEDRO TEIXEIRA, 277

Complem: CEP:

68997000

Bairro: Cidade:

PORTO GRANDE-AP

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão:

20/06/2022 11:17:40

Validade:

18/09/2022

Usuário:

RENER

Número/Controle da Certidão: B2215D77C0F5AEAC

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO

LANCADOR Responsável

PREFEITUR	A MUNIC	DE PORTO GRAND					NOTA DE LIQUIDAÇÃO
ROD PERIME 34925206/000		E S/N					303003 / 5
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	5	FICHA: 64		DATA:	19/07/2022	REQUISI	IÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃ	O APLICÁVEL	•		1	DOCUMENTO:		VENCIMENTO: 30/12/2022
DESCRIÇÃO DO MATERIA	AL E/OU SERVIÇO						VALOR TOTAL
UNIDADES ADMINIS	TRATIVAS E D SOB A SUA RES FIN/PMPG, CON	EMAIS INSTALAÇ SPONSABILIDADE	ÕES FÍSICAS QUI . CONFORME CO	E INTE	ITERNET EM QUALQUEF GRAM A PREFEITURA N TO ADMINISTRATIVO N° . N° 491/2021.	MUNICIP	Liquido 1.460,00 Desconto
GL						SOM	IA 1.460,00
CÓDIGO	T		CLAS	SSIFICA	ÃO DA DESPESA EMPENHADA		
3.3.90.04.00 04.121.0052.2014.00 VALOR DO EMPE	00 Manute	RATAÇÃO POR TE enção das Atividade LIQUIDADO ATÉ A	es de Planejamento	0	PESSOAL CIVIL		SALDO A LIQUIDAR
VALOR DO EMPE	14.600,00	LIQUIDADO ATE A	7.300,00	V.	1.460.0	0	7.300,00
VALOR A SER PA	un	n mil, quatrocentos	1.460,00 e sessenta reais *	****		aA	, g., j
SUBEMPENHO AUTORIZA	DO EM 19/07/20	22			Valberval F Secretari Planejame Decreto	Munic nto e Fi n° 994/	da Silva Ipal de panças 2022
A DESPESA REFERENTE	A ESTE SUBEMPEN	HO, FOI DEVIDAMENTE	PROCESSADA, ENCO	NTRANE	José Maria Re Prefeité Mun	essa de (
CONTABILIZADO		Mauro XX	0 000a da Gama ni		ORDEM DE PACAMENTACIÓN		
DATA		CONTA	ogs		DATA		ORDENADOR DA DESPESA
DESPESA PAGA EM						REC	CIBO
BANCO CON	TA .	CHEQUE	VALOR		RECEBI(EMOS) O V	ALOR CON	NSTANTE DESTE SUBEMPENHO.
		_			NOME: CNPJ/CPF:		



PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND 34925206/0001-44 ROD PERIMETRAL NORTE S/N

PARCELA P/ PAGA	MENTO EMP/LIQ/PAR	RC 303003 / 5	/ 5		Pro	cesso:			
Ficha 64 Da	ata 19/07/2022	Requi				Venci	30/12/2022		
Licitação O	UTRO NÃO APLICÁVEL	N°				Doc			
Fornecedor Cl	LOUDOBERTO DE SOUZ	A RIBEIRO		035.797.5	584-70	Cod	4360		
Endereço A	VENIDA PEDRO TEIXEIR	A		277	PORTO GRANDE	6	8997-000		
Recurso/Aplicação			Mate	ial/Serviço					
500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Correntes) 1 Recursos do Exercício Corrente 1 Recursos do Exercício Corrente 001 Ordinario 001 Recursos Proprios do Municipio				SERVIÇO PRESTADO COM MANUTENÇÃO E REPARO EM SERVIDOR DE INTERNET EM QUALQUER DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOB A SUA RESPONSABILIDADE. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0032/2022-SEMPLAFIN/PMPG, COM SUPEDÂNEO LEGAL NA LEI MUNICIPAL N° 491/2021.					
GL 11 06 01 3.3.90.04.00 04.121.0052.2014.00	000 Manutenção das	PLAMFIN POR TEMPO DE Atividades de Pla	inejamento	E .					
Valor do Empenho 14.600,00	Valor da Liquida 1.460,0		c até Data I. 460,00				Saldo 0,00		
1.4 Autorizado	460,00 um mil, quatrocentos	e sessenta reais * * *	******	Contabilizad		gio Souza da (Gama		
19/07/2022 JOSI	Prefeito N	Bessa de Oliveira fun Porto Grande 60.632.802-78		19/07/2022			DA GAMA		
	NTE A ESTE EMPENHO, FO ONTRANDO-SE EM ORDEM).	_	anilson da	Silva Pent Silva Pent			
Ordem de Pagamen Data	to				1,111,17	-1			
Despesa Paga.									
Banco	Conta	Cheque		Valor: 1.	460,00				
Banco	Conta	Cheque		Valor:					
RECIBO. Recebi(em	nos) o valor constante des	te empenho.							
					Nome: CGC/CF	PF:			

PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

ROD PERIMETRAL NORTE S/N
34925206/0001-44 Exercício: 2022

ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

The state of the s					
ORDEM DE PAGAMENTO 0166	9				
DATA: 28/07/2022	VENCTO:30/1	2/2022	PAGTO: 28	/07/2022	
Credor: CLOUDOBERTO DE					Cod: 4360
Endereço: AVENIDA PEDRO I	EIXEIRA				
Cidade: PORTO GRANDE		CEP: 6	8997-000		
Discriminação:					
SERVIÇO PRESTADO COM MANU DAS UNIDADES ADMINISTRATI FEITURA MUNICIPAL OU QUE	VAS E DEMAIS	INSTALAÇÕES	FÍSICAS QU	JE INTEGE	RAM A PRE
Valor 1.460,00					
<pre>(um mil, quatrocentos e ses *</pre> Despesa Bruta:	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * *	* * * *	* * * *
EMP/SUB N. LOCAL FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
30300 / 5 GL 110601 04.121.0052.2	014.0000 3.3.90.04.00	R\$ 1.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.460,00
TOTAL	100000000000000000000000000000000000000	R\$ 1.460,00	R\$ 0,00		R\$ 1.460,00
Despesa Líquida:	R	\$ 1.460,00			
ORDEM DE PAGAMENTO					
ORDEM DE PAGAMENTO					
PAGUE-SE/_/		José Maria Bessa de	Oliveira		
	-				
		CPF 26 PREF	V		
Pagamento efetuado com o(s	s) seguinte(s)	Recurso(s)	:		
Banco Conta	Cheque	1	Valor R\$		
001 5200		1	1.460,00		
TOTAL.			R\$ 1.460,00		
Despesa paga em 28/0/2022	2 Com os recur	sos acima d	iscriminad	los	
RECIBO: Recebi (emos) o va	alor constante	desse(s) E	mpenho(s)		
// Ass:		Nome: CGC/CPF:			
			Annual Control of the	The second secon	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

28/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.07.17

3990X03990

SEGUNDA VIA

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL CLIENTE: RECURSO PROPRIO

5.200-0

AGENCIA: 3990-X CONTA: -----

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA REMETENTE : RECURSO PROPRIO

BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A. AGENCIA: 0990-3 - SANTANA

CONTA: 626.489-1

FAVORECIDO: CLOUDOBERTO DE SOUZA RIBEIRO

CPF/CNPJ: 035.797.584-70

VALOR: R\$

1.460,00

DEBITO EM: 28/07/2022

DOCUMENTO: 072805

AUTENTICACAO SISBB: 6.66F.264.391.5FF.434